



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51840218
Data: 21/09/2022
Hora: 09:13:23
Válida até: 21/10/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 04.435.196/0001-06 - M E T INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA EPP

Inscrição: 04.230.879-8 - **Situação:** Ativo

CNAE: 1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

170220/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **M E T INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA EPP**
ENDEREÇO : **RUA JAPURÁ, Nº: 1453, CEP: 69020180**
BAIRRO : **PRAÇA 14 DE JANEIRO** COMPLEMENTO: **TERREO**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10007901**
CNPJ/CPF : **04435196000106**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

01/08/2022

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 30/10/2022

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº170220/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **425.A40.912.E5C**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 01/08/2022



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51234515
Data: 22/10/2021
Hora: 14:38:04
Válida até: 21/11/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 04.435.196/0001-06 - M E T INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA EPP

Inscrição: 04.230.879-8 - **Situação:** Ativo

CNAE: 1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

51850/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **M E T COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA EPP**
ENDEREÇO : **RUA JAPURÁ, Nº: 1453, CEP: 69020180**
BAIRRO : **PRAÇA 14 DE JANEIRO** COMPLEMENTO: **TERREO;**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10007901**
CNPJ/CPF : **04435196000106**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

25/03/2019

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 23/06/2019



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº51850/2019

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **1AE.CE1.618.7DO**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 25/03/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.435.196/0001-06

Certidão nº: 34138413/2022

Expedição: 10/10/2022, às 11:31:55

Validade: 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.435.196/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006369361

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 09/10/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 04.435.196/0001-06. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 10 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº:

0006369361





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 04.435.196/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:10 do dia 21/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2023.

Código de controle da certidão: **A9E7.46FA.B383.0FEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.435.196/0001-06

Razão Social: M E T COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA ME

Endereço: R JAPURA 1453 / PRACA 14 DE JANEIRO / MANAUS / AM / 69020-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2022 a 23/10/2022

Certificação Número: 2022092400524921502607

Informação obtida em 10/10/2022 11:29:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO DA SEGURANCA SOCIAL

INSTITUTO DE DEFESA SOCIAL PERSON CONCEIÇÃO DE MELO

INSTITUTO DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL



Carlos Alberto Martinho Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FORMULÁRIO 15/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0973067-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/1989

NOME CARLOS ALBERTO MARTINHO JUNIOR

FILIAÇÃO CARLOS ALBERTO MARTINHO

MARIA CELIA MONTEIRO DE SOUZA MARTINHO

MANAUS-AM DATA DE NASCIMENTO 31/12/1971

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM CERT. NASC. N. 35 FLS. 38 LV. 263

CARTORIO 2.ª OF. MANAUS-AM

CPF *Dr. Inácio J. B. de Castro*

ASSINATURA DO DIRETOR *Dr. Inácio J. B. de Castro*

IA. VIA

Nº 7.116 DE 29/08/83

MODELO FORMULÁRIO 15

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

413893872 91

NOME COMPLETO

CARLOS ALBERTO MARTINHO JUNIOR

NASCIMENTO

31.12.71

ASSINATURA

Carlos Alberto Martinho Junior

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

029/0286-8

22 MAI 1990

BANERJ

0220100-3

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

M E T COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP

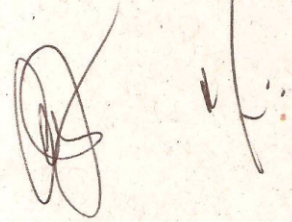
Por este instrumento particular, **CARLOS ALBERTO MARTINHO JUNIOR**, brasileiro, natural de Manaus / Am, solteiro, nascido em 31-12-1971, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 0973067-2 SSP / Am, CPF nº 413.893.872-91, residente e domiciliado na Rua J3, nº 103, Quadra 18, Conj. Nova República, Bairro Distrito Industrial, Cep 69075-650, Manaus/Am, e **CRISTINE ALCANTARA TEIXEIRA**, brasileira, natural de Manaus / Am, solteira, nascida em 07-12-1969, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0927270-4 SSP/AM, e CPF nº 242.861.092-91, residente e domiciliada na Rua J3, nº 103, Quadra 18, Conj. Nova República, Bairro Distrito Industrial, Cep 69075-650, Manaus/Am, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **M E T COMERCIO E SERVICOS GRÁFICOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Japurá 1453, Térreo, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-180 – Manaus /AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.435.196/0001-06, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 13200536274 de 14/05/2001, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, conforme cláusula e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Da Alteração de Nome Empresarial

A sociedade que gira sob o nome empresarial **M E T COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP**, passa a partir desta data, a exercer suas atividades com o nome empresarial **M E T INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP**.

Cláusula Segunda: Da Alteração dos Objetivos Sociais

A sociedade altera suas atividades, tendo como objetivos sociais, **1741-9/02** Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; **1813-0/01** Impressão de material para uso publicitário; **1731-1/00** Fabricação de embalagens de papel; **1732-0/00** Fabricação de embalagens de cartolinas e papel-cartão; **1813-0/99** Impressão de material para outros usos; **1822-9/99** Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; **1821-1/00** Serviço de pré impressão; **1812-1/00** Impressão de Material de Segurança; **1733-8/00** Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado; **1741-9/01** Fabricação de formulários contínuos; **8219-9/01** Fotocópias; **8230-0/01** Serviço de Organização de feiras, congressos, exposições e festas; **7319-0/03** Marketing Direto. **4789-0/07** Comércio Varejista de equipamentos para escritório; **4761-0/03** Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, **4751-2/01** Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **4781-4/00** Comércio Varejista de Artigos de Vestuário e Acessórios.



Cláusula Terceira : Do Aumento do Capital Social.

O capital social de **350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**, passa para **R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)** totalmente integralizado em moeda corrente legal do País.

Cláusula Quarta : Da Distribuição do Capital Social.

O capital social de **700.000,00 (Setecentos Mil Reais)**, dividido em 700.000 (Setecentos Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do País, e distribuídas entre os sócios na forma abaixo:

NOME	N/QUOTAS	VLR/QUOTAS	%
CARLOS ALBERTO MARTINHO JUNIOR	665.000	665.000,00	95
CRISTINE ALCANTARA TEIXEIRA	35.000	35.000,00	05
TOTAL	700.000	700.000,00	100

Cláusula Quinta : Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: Da Denominação e Sede

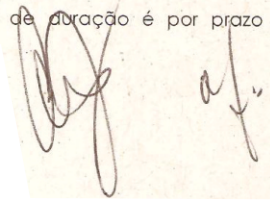
A sociedade gira sob a denominação social de **M E T INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ÉPP**, com sua sede à Rua Japurá, nº 1453, Térreo, Bairro Praça 14 de Janeiro – Cep: 69020-180, Manaus/Am, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda: Dos Objetivos Sociais

A sociedade terá como objetivos sociais: **1741-9/02** Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; **1813-0/01** Impressão de material para uso publicitário; **1731-1/00** Fabricação de embalagens de papel; **1732-0/00** Fabricação de embalagens de cartolinas e papel-cartão; **1813-0/99** Impressão de material para outros usos; **1822-9/99** Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; **1821-1/00** Serviço de pré-impressão; **1812-1/00** Impressão de Material de Segurança; **1733-8/00** Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado; **1741-9/01** Fabricação de formulários contínuos; **8219-9/01** Fotocópias; **8230-0/01** Serviço de Organização de feiras, congressos, exposições e festas; **7319-0/03** Marketing Direto. **4789-0/07** Comércio Varejista de equipamentos para escritório; **4761-0/03** Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, **4751-2/01** Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **4781-4/00** Comércio Varejista de Artigos de Vestuário e Acessórios.

Cláusula Terceira: Do Início Da Atividade e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em **14-05-2001** e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.



Cláusula Quarta: Do Capital Social

O capital social de **R\$ 700.000,00** (Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000 (setecentos Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do País, e distribuídas entre os sócios na forma abaixo:

NOME	N/QUOTAS	VLR/QUOTAS	%
CARLOS ALBERTO MARTINHO JUNIOR	665.000	665.000,00	95
CRISTINE ALCANTARA TEIXEIRA	35.000	35.000,00	05
TOTAL	700.000	700.000,00	100

Clausula Quinta: Da Responsabilidade Dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercida, pelo sócio **CARLOS ALBERTO MARTINHO JÚNIOR**, tendo poderes e atribuições de movimentar conta bancária, assinar contratos e praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, ao qual compete cumprir e elaborar as cláusulas contratuais, tendo, os poderes que a Lei lhe outorga para assegurar o funcionamento regular da sociedade ficando, outrossim, investido de mais o seguinte:

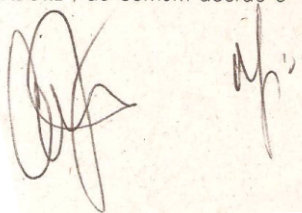
- a) Transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dividas e firmar compromissos;
- b) Alienar, adquirir e onerar bens e conferir direitos.
- c) Constituir mandatários ou procuradores, especificando no instrumento de procuração a vigência, os atos e operações que poderão praticar.

Cláusula Sétima: Da Declaração Do Administrador

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Da Retirada De Pro – Labore

Os Sócios poderão fazer uma retirada mensal, a titulo de "**PRO -LABORE**", de comum acordo e dentro dos limites da legislação vigente.



Cláusula Nona: Da Cessão ou Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

As deliberações dos sócios serão tomadas sem que haja necessidade de Assembleia, ficando dispensada também a realização das reuniões, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sob a matéria que seria objeto das mesmas, conforme faculdade inserida do parágrafo 3º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil)

Caso os sócios queiram optar por reuniões, e convocação será feita por escrito, individualmente, mediante prova do recebimento, ficando dispensada a sociedade da publicação do anúncio, quando satisfeita a faculdade prevista no parágrafo 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil).

Com respeito às deliberações abaixo relacionadas. Ficam os sócios obrigados a reunir-se uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para aprova-las, não se aplicando o disposto no caput desta cláusula.

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação, fusão ou dissolução de sociedade;
- c) cessação do estado de liquidação;
- d) designação e destituição de administradores;
- e) impetração de concordata;
- f) aprovação das contas da administração
- g) nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;

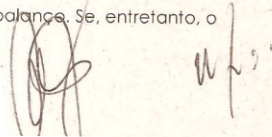
As reuniões serão objeto de Atas, ficando a sociedade dispensada do arquivamento no registro do comércio, assinada pelos membros da mesa por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assina-las (parágrafo 1º, art. 1.075, CC/2002).

Cláusula Décima: Do Resultado do Exercício

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira: Da Retirada, Óbito ou Impedimento de Sócio

A sociedade não se dissolverá em caso de retirada, morte ou impedimento de qualquer um dos sócios. Ocorrendo-se a morte ou impedimento, a sociedade poderá continuar com os herdeiros legais, ou representante legal, se assim convier as partes e aos interesses sociais. Em caso contrário ou na retirada de sócio, os haveres deste deverão ser apurados em balanço geral efetuado para esse fim, o qual se dará imediatamente após o evento, e o que for apurado, deverá ser pago em até 10 (dez) prestações mensais, de igual valor e vencimentos sucessivos, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano vencendo a primeira prestação 90 (noventa) dias da conclusão do balanço. Se, entretanto, o



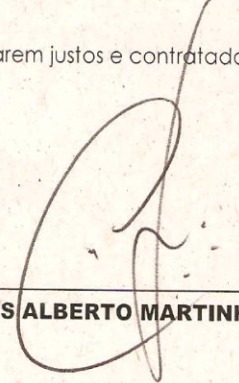
evento ocorrer dentro de 90 (noventa) dias contados da data do balanço geral, este deverá servir de base para o pagamento dos haveres, levando-se em conta o período decorrido após sua realização, observando a sua proporcionalidade.

Cláusula Décima Segunda: Dos Casos Omissos

Fica eleito o foro da comarca de Manaus/Am, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Manaus /AM, 19 de Fevereiro de 2015.


CARLOS ALBERTO MARTINHO JUNIOR

Carlos Alberto Martinho Junior


CRISTINE ALCANTARA TEIXEIRA

CARTÓRIO ABREU
TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraitiba, nº 250 - Adrarópolis - Manaus - AM - Fone: (91) 2129-0099
Bela Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabelã / www.cartorioabreu.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
CARLOS ALBERTO MARTINHO JUNIOR
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº AZ084426-40
Cd: AAD2-F431-1C7E-816F-Valide o selo www.selosam.com.br
Manaus(AM), 20 de Fevereiro de 2015.

JÉSSICA KAROLINE M. DE ANDRADE
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Pago: R\$ 4,25 + 014, IBS

CARTÓRIO ABREU
TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraitiba, nº 250 - Adrarópolis - Manaus - AM - Fone: (91) 2129-0099
Bela Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabelã / www.cartorioabreu.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
CRISTINE ALCANTARA TEIXEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº AZ084428-40
Cd: 8DBD-B76F-FFB9-B32D-Valide o selo www.selosam.com.br
Manaus(AM), 20 de Fevereiro de 2015.

JÉSSICA KAROLINE M. DE ANDRADE
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Pago: R\$ 4,25 + 014, IBS

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2015 SOB Nº. 496403
Protocolo: 15/013277-8. DE 23/02/2015

Empresa: 13 2 0053627 4
M E T INDUSTRIA, COMERCIO E
SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP

Raimundo Cavalcante Lima
Raimundo Cavalcante Lima
SECRETARIO GERAL